PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

LEI Nº 4.105 - DE 1º DE FEVEREIRO DE 1971

FICOU APROVADO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O DECRETO Nº 178/70-SEC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970, QUE ABRIU, AD-REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, AO ORÇAMENTO VIGENTE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS A COBERTURA DAS DESPESAS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santarém, promulgou e eu publico a seguinte RESOLUÇÃO-LEI:

RESOLUÇÃO-LEI Nº 003/71, de 29 de Janeiro de 1971

REFERENDA o Decreto Nº 178/70-SEC, de 22 de Dezembro de 1970, oriundo do Poder-Executivo que abre, ad-referendum da Câmara Municipal de Santarém, ao Orçamento Vigente o Crédito Suplementar de Cr$-36.000.000 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), destinados a cobertura das despesas com o departamento de Educação.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

Faço saber que esta Egrégia Casa REFERENDA e eu promulgo e publico o seguinte Decreto:

- PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 178/70-SEC, de 22 de Dezembro de 1970:

O Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO, Interventor Federal de Santarém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Mandato Presidencial (Decreto Nº 64.148, de 03 de Março de 1969) e autorizado pelo § 1º do Art. 2º do Ato Institucional Nº 5, de 13 de Dezembro de 1969.

CONSIDERANDO a urgente necessidade de reforçar a dotação orçamentária, abaixo especificada, que se acham esgotada ou em prestes a esgotar-se.

CONSIDERANDO que o encargo a que se destina a dotação em aprêço, é de imprescindível importância para o bom desenvolvimento dos serviços administrativos em execução.

CONSIDERANDO finalmente, dispôr o Município de recursos financeiros à conta dos quais correrão as despesas a serem criadas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, ad-referendum da Câmara Municipal ao Orçamento vigente o Crédito-Suplementar de TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS (Cr$36.000,00), destinados a cobertura das despesas com o Departamento de Educação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas
Início de Obras..... Cr$-36.000,00

Continua na Pág. 2a

Continuação da LEI Nº 4.105

Art. 2º - O encargo acima definido correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO - Referendado por UNANIMIDADE.

Gabinete da Interventoria Federal, 1º de fevereiro de 1971.

Cap. Elmano de Moura Melo

(Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO)
Interventor Federal Int Fed.

Publicado nesta Secretaria, ao Primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um.

1º Ten. José G. Franco

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Executivo

JP/ebp.